



CONTRATO Nº 55/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A
EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por Cristhiane Michel Nasser Maneira, inscrito(a) no RG nº 7758318-1 SESP/PR e CPF nº 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 36/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Materiais de Limpeza e utensílios domésticos e de uso geral para a Secretaria de Serviço Social.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 36/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os materiais de limpeza conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Unit.	Total
(01)	Água sanitária: a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p; Produto biodegradável, bactericida e germicida; Produto com rotulo contendo data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto; Apresentar registro do produto junto ao Ministério de Saúde/Anvisa; Embalagem plástica resistente 2 litros	FRASCO	48	Brilho show	R\$ 3,75	R\$ 180,00
(02)	Álcool Etfílico 70%: líquido 70 INPM; embalagem plástica resistente 1L	FRASCO	48	Super Vale	R\$ 5,20	R\$ 249,60
(03)	Avental de tecido: 100x64cm; 70% poliéster no mínimo	UND	4	Flabom	R\$ 6,25	R\$ 25,00
(05)	Bacia plástica resistente, capacidade para 30L	UND	3	Arqplast	R\$ 20,00	R\$ 60,00
(06)	Bacia plástica resistente, capacidade para 20L	UND	3	Arqplast	R\$ 13,00	R\$ 39,00
(07)	Balde plástico resistente com alça para facilitar o manusear; 20L; confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico; em apenas uma cor; plástico reforçado e alça em metal galvanizado; deve ser identificado através de	UND	4	Arqplast	R\$ 12,50	R\$ 50,00



	etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo inmetro					
(08)	Limpa alumínio: a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de informações do produto, marca fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	12	Bier clean	RS 3,33	RS 39,96
(09)	Colher de sopa em aço inox	UND	24	Sinomagio	RS 2,91	RS 69,84
(10)	Faca de mesa em aço inox de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade	UND	24	Sinomagio	RS 9,16	RS 219,84
(11)	Cera líquida amarela de 750ml: a base de alcalinizante, resina álcali solúvel e amulgadores, em embalagem plástica resistente	FRASCO	10	Canario	RS 4,90	RS 49,00
(12)	Caixa organizadora: capacidade de 50L; contendo tampa; medidas: 34 x 59 x 38 cm (C-L-A). Admitida a tolerância de até 2% nas dimensões	UND	4	Arqplast	RS 56,25	RS 225,00
(14)	Cesto de lixo plástico com tampa e pedal: capacidade de 50L; tamanho 31 x 70 x 42 cm (LxAxC); em polietileno de alta densidade ou polipropileno, respeitando as principais normas vigentes da ANVISA	UND	5	Arqplast	RS 73,00	RS 365,00
(15)	Cesto de lixo 8L: 15 x 22 x 33cm (CxLxA); em PEAD ou PP, respeitando as principais normas vigentes da ANVISA	UND	5	Arqplast	RS 23,00	RS 115,00
(16)	Coador de café: em tecido; 25cm de diâmetro; 100% algodão, envolto em arame de aço galvanizado; cabo de madeira com 10cm; para coar café ou chá	UND	10	Flabom	RS 11,00	RS 110,00
(17)	Colher concava em polietileno 45cm	UND	4	Sinomagio	RS 30,00	RS 120,00
(18)	Colher descartável branca, material atóxico, pacote com 50 unidades	PCT	5	Copomais	RS 3,60	RS 18,00
(19)	Copo americano de vidro: tradicional, transparente e com capacidade de 200ml	UND	60	Nadir	RS 1,75	RS 105,00
(20)	Copo descartável: 180ml; em poliestireno transparente, frisado, com bordas arredondadas e atóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas. Cada um deve apresentar: gravação da marca, simbolo de reciclagem, conforme a norma ABNT NBR 13230/1994 e atender	PCT	50	ibrass	RS 4,40	RS 220,00



	rigorosamente a norma da ABNT NBR 14865/2002. Pacotes com 100 unidades					
(21)	Copos descartáveis: capacidade de 50ml, em poliestireno, transparente, frisado, bordas arredondadas e atóxico. Com gravação da marca em cada copo assim como o simbolo de reciclagem, conforme norma ABNT NBR 13230/1994 e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002. Embalagem com 100 Unidades	<u>PCT</u>	<u>300</u>	<u>Ibrass</u>	<u>R\$ 2,16</u>	<u>R\$ 648,00</u>
(22)	Desinfetante: conter ação desinfetante e desodorizante; apresentar registro do produto junto ao ministério da Saúde/ ANVISA. Embalagem plástica resistente com capacidade de 2L	<u>FRASCO</u>	<u>48</u>	<u>Brilho Show</u>	<u>R\$ 4,16</u>	<u>R\$ 199,68</u>
(23)	Detergente lava-louça: Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável; dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem de 500ml	<u>FRASCO</u>	<u>48</u>	<u>Brilho show</u>	<u>R\$ 1,81</u>	<u>R\$ 86,88</u>
(24)	Colher plana de polietileno com 60 cm	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>Sinomagio</u>	<u>R\$ 27,50</u>	<u>R\$ 110,00</u>
(25)	Espunja de lã de aço: textura macia, fios homogêneos, de espessura inferior aos fios de palha de aço com abrasividade n°0; material: aço carbono; pacote de 60g e 08 unidades por pacote; 12 meses de validade; embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material	<u>PCT</u>	<u>20</u>	<u>Q lustro</u>	<u>R\$ 2,00</u>	<u>R\$ 40,00</u>
(26)	Espunja de fibra verde com 20 unidades por pacote: 100x71x20mm, bicolor (lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo mais macio para limpeza mais delicada)	<u>UND</u>	<u>1</u>	<u>VIP</u>	<u>R\$ 15,00</u>	<u>R\$ 15,00</u>
(28)	Flanela para tirar pó 100% algodão; comprimento 60cm, largura 40cm; cor laranja; cantos arredondados	<u>UND</u>	<u>12</u>	<u>Flabom</u>	<u>R\$ 1,66</u>	<u>R\$ 19,92</u>
(29)	Fosforo longo com 200 unidades na caixa, contendo certificado de qualidade do INMETRO	<u>CX</u>	<u>4</u>	<u>Parana</u>	<u>R\$ 2,25</u>	<u>R\$ 9,00</u>
(30)	Garrafa termica para café: 1L; confeccionada em material plástico de boa qualidade; com ampola de vidro, rolha	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Aladin</u>	<u>R\$ 42,00</u>	<u>R\$ 420,00</u>



	dosadora, tampa plástica; conservação mínima de temperatura 6h. Medidas aproximadas: 30x8,50x13,10x (AxLxC). Peso 0,50kg					
(31)	Garrafa termica para café: 2L; em material plástico de boa qualidade, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica e conservação mínima de temperatura: 6 horas	UND	5	Unitermi	RS 54,00	RS 270,00
(32)	Guardanapos de papel 20x20cm. Pacote com 50 unidades	PCT	50	Tropicos	RS 1,58	RS 79,00
(34)	Alcool em gel 70%: para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA. Embalagem plástica de 500ml	UND	50	Super vale	RS 5,40	RS 270,00
(35)	Espanja de louça dupla face: pacote com 04 unidades, uma face sendo de fibra sintética com material abrasivo, outra em espuma de poliuretano ou similar, para limpeza de superficies mais delicadas. Ambas sobrepostas e firmemente unidas. Deverá ser resistente e durável ao uso para lavagem com detergente e água. Medidas: 10,80 a 11,40x6,90 a 7,70x 2,0 a 2,5cm (CxLxE)	PACOTE	10	VIP	RS 2,20	RS 22,00
(37)	Luvas de latex nos tamanhos P, M e G: latex natural, na cor azul, ambidestra, clorinada, medida em alto relevo	UND	10	Volk	RS 7,75	RS 75,00
(38)	Luvas de plástico descartável, tamanho médio: luva de procedimento não cirúrgico, material latex natural integro e uniforme, tamanho grande, sem pó, tipo ambidestra	CX	2	Volk	RS 27,50	RS 55,00
(39)	Multiuso 500ml: limpador instantâneo em embalagem plástica resistente	UND	10	Brilho Show	RS 3,90	RS 39,00
(40)	Limpa vidro: frasco com 500ml com bico de aplicação; apresentar notificação da anvisa, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	5	Bier clean	RS 5,60	RS 28,00
(41)	Palha de aço: embalagem com aproximadamente 25g. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e qualidade do material	UND	5	Rypalha	RS 2,80	RS 14,00
(43)	Papel higiênico branco folha	FARDO	8	delicate	RS 81,25	RS 650,00



	dupla com 64 unidades cada fardo 30x10. Não reciclado, 100% celulose virgem, ou 100 fibras de celulósicas virgens, ou 100% de fibras naturais virgens					
(48)	Prendedor de roupa, em plástico. Pacote com 12 unidades	<u>PCT</u>	<u>5</u>	<u>Both</u>	<u>RS 3,60</u>	<u>RS 18,00</u>
(49)	Rodo plástico com cabo de madeira, com borracha simples. Medindo 60x150cm, cabo de madeira plástificado	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Locatelli</u>	<u>RS 17,00</u>	<u>RS 85,00</u>
(50)	Rodo plástico com cabo de madeira, com borracha simples. Medindo 40x150cm, cabo de madeira plástificado	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Locatelli</u>	<u>RS 8,40</u>	<u>RS 42,00</u>
(51)	Rodo de espuma para passar cera, uso doméstico, com espuma retangular 30cm, cabo de madeira revestido de 1,20m com gancho para pendurar	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>Locatelli</u>	<u>RS 9,00</u>	<u>RS 18,00</u>
(52)	Rolo de embalagem para freezer 1kg	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Brico flex</u>	<u>RS 3,60</u>	<u>RS 18,00</u>
(53)	Rolo de embalagem para freezer 3kg	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Brico flex</u>	<u>RS 4,80</u>	<u>RS 24,00</u>
(54)	Rolo de embalagem para freezer 5kg	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Brico flex</u>	<u>RS 5,80</u>	<u>RS 29,00</u>
(55)	Rolo de papel alumínio 7,5mx45cm	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Brico flex</u>	<u>RS 5,50</u>	<u>RS 55,00</u>
(56)	Sabão em pedra: pacote com 05 unidades, Glicerinado na cor amarela clara, cada unidade 200g	<u>PCT</u>	<u>5</u>	<u>Barra nova</u>	<u>RS 9,00</u>	<u>RS 45,00</u>
(57)	Sabão em pó 1kg, concentrado, acondicionado em material que garanta sua integridade	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Class</u>	<u>RS 4,40</u>	<u>RS 44,00</u>
(59)	Sabonete 90g, lacrado, cremoso e perfumado	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>Motivos</u>	<u>RS 3,13</u>	<u>RS 62,73</u>
(60)	Saco alvejado 100% algodão	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>Flabom</u>	<u>RS 4,95</u>	<u>RS 99,00</u>
(61)	Saco de limpeza 100% algodão (cru)	<u>UND</u>	<u>20</u>	<u>Flabom</u>	<u>RS 5,50</u>	<u>RS 110,00</u>
(63)	Saco de lixo 15L, pacote com 20 unidades cada, sem impressão, em polietileno preto, de boa qualidade e reforçado, acondicionado em material que garanta sua integridade. Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar da entrega; embalagem: embalado conforme praxe do fabricante, informando nº de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo e dados de identificação, como procedência, nº de lote, data da fabricação e prazo de validade	<u>PCT</u>	<u>20</u>	<u>Bela plast</u>	<u>RS 3,85</u>	<u>RS 77,00</u>
(64)	Saco de lixo 30L, pacote com 10 unidades cada, sem	<u>PCT</u>	<u>10</u>	<u>Bela plast</u>	<u>RS 4,20</u>	<u>RS 42,00</u>



	impressão, em polietileno preto, de boa qualidade e reforçado, acondicionado em material que garanta sua integridade. Prazo de validade: mínimo 12 meses a contar da entrega; embalagem: embalado conforme praxe do fabricante, informando nº de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo e dados de identificação, como procedência, nº de lote, data da fabricação e prazo de validade					
<u>(65)</u>	Saco de lixo 50L, 10 unidades por pacote	<u>PCT</u>	<u>50</u>	<u>Bela plast</u>	<u>R\$ 4,40</u>	<u>R\$ 220,00</u>
<u>(66)</u>	Sapólio em pedra, 200G cada	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Sany</u>	<u>R\$ 4,90</u>	<u>R\$ 49,00</u>
<u>(67)</u>	Toalha de banho 100% algodão	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Flabom</u>	<u>R\$ 28,00</u>	<u>R\$ 140,00</u>
<u>(68)</u>	Toalha de rosto felpuda 100% algodão	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Flabom</u>	<u>R\$ 9,50</u>	<u>R\$ 95,00</u>
<u>(69)</u>	Toucas descartáveis, 100 unidades por caixa	<u>CX</u>	<u>2</u>	<u>Nobre</u>	<u>R\$ 12,50</u>	<u>R\$ 25,00</u>
<u>(75)</u>	Vassoura de nylon c/ cabo, cerdas de polipropileno aprox. 4x21,5x5 cm, fio de 12cm no mínimo c/ 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo. Tipo plumada, cabo revestido de 1,20m com gancho de polietileno, de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Condor</u>	<u>R\$ 9,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>
<u>(77)</u>	Faca de serra em aço inox 20cm para pão com cabo branco de polipropileno	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>Sinomagio</u>	<u>R\$ 19,25</u>	<u>R\$ 77,00</u>
<u>(79)</u>	Pá de lixo com cabo em plástico, dobrável, cabo em madeira com 80cm e pá de dimensões mínimas de 20x20cm, com junta dobrável e com apoio para firmar a pá com pé; refil em PVC na base	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Locatelli</u>	<u>R\$ 8,60</u>	<u>R\$ 43,00</u>
<u>(80)</u>	Desodorizador para vaso sanitário (em pedra), perfumado, com fixador plástico de borda. Peso mínimo 35g	<u>UND</u>	<u>10</u>	<u>Sany</u>	<u>R\$ 6,50</u>	<u>R\$ 65,00</u>
<u>(81)</u>	Escorredor de louças em inox, capacidade para 16 pratos com compartimento para talheres	<u>UND</u>	<u>3</u>	<u>Madfer</u>	<u>R\$ 86,66</u>	<u>R\$ 260,00</u>
<u>(82)</u>	Panela de pressão 10L em alumínio polido com válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, revestida em baquelite, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	<u>UND</u>	<u>2</u>	<u>Torsol</u>	<u>R\$ 125,00</u>	<u>R\$ 250,00</u>
<u>(87)</u>	Faca de cozinha profissional, com lâmina em aço inox 5" e	<u>UND</u>	<u>4</u>	<u>Sinomagio</u>	<u>R\$ 10,00</u>	<u>R\$ 40,00</u>



	cabo anatômico em polipropileno branco, com proteção antimicrobiana, injetado sobre a espiga da lâmina. Dimensões aprox: 12,5x11x1,5x3cm (Cx C do cabo x L x A)					
(89)	Papel toalha de cozinha com 2 rolo cada, folha simples de primeira qualidade, em rolo picotado, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado. Dimensões iguais ou superiores a 22x20cm cada rolo. Cor branco, embalagem com 2 rolos de 60 folhas cada	<u>PCT</u>	<u>10</u>	<u>Tropicos</u>	<u>RS 4,50</u>	<u>RS 45,00</u>
(94)	Sabão em pó 5kg cada, alvejante em pó concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão/poliester, acondicionando de maneira a proteger a integridade	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Class</u>	<u>RS 20,00</u>	<u>RS 100,00</u>
(95)	Tabua de carne antideslizante, não absorve umidade, atóxica e antibactericida, não desgasta o fio da faca, aprovada pela ANVISA	<u>UND</u>	<u>5</u>	<u>Arqplast</u>	<u>RS 19,40</u>	<u>RS 97,00</u>
					<u>TOTAL: RS 7.675,45</u>	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.675,45 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao



CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabil@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **36/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Serviço Social. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação:

12.03.082440210.2.056.3390.30.00.00

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Serviço Social, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviço Social, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da



notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas e emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **OBJETO** em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do Objeto deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico



- nº 36/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
 - c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
 - f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
 - g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2023, durante a vigência do Contrato.
 - i) A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não manter sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).



CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- a) **As situações previstas na cláusula oitava;**
- b) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº **36/2023** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Suziane Bozo Cavalheri de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 08 de maio de 2023.

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO
ANDRADE: LUIZ
004411199 ANDRADE:004411
19913
13 Dados: 2023.05.08
10:17:55 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

GALERA DA CESTA
BASICA
LTDA:45693344000161

GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
CONTRATADA

Digitally signed by GALERA DA CESTA BASICA
LTDA:45693344000161
DN: cn=GALERA DA CESTA BASICA
LTDA:45693344000161 c=BR l=Maringa
o=ICP-Brasil ou=Certificado PJ A1
Reason: CERTIFICADO GALERA NOVO
Location:
Date: 2023.05.08 09:09:00